

LEI MUNICIPAL N.º. 156/2012, DE 21 DE 01 JANEIRO DE 2012

"Fixa valores das diárias dos servidores públicos civis do Município de São João do Arraial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Ficam fixadas os valores das diárias dos servidores públicos civis do município de São João do Arraial nas proporções do conforme anexo I, II e III desta lei:

Art.2º-Os valores citados no anexo I desta lei referem-se ao pagamento de Diárias para dentro do Estado.

Art.3º-Para pagamento de diárias para fora do Estado serão acrescidos percentuais de 60% (sessenta por cento), conforme anexo II desta lei.

Art.4º. Para pagamento de diárias dentro do município, aos demais servidores público, que ganham até o limite de 01 salário mínimo será considerado o valor constante do anexo III desta lei.

Art.5º-Fica estabelecido o período de pagamento das diárias dos servidores públicos civis, no ato da solicitação da autoridade competente.

Art.6º-As diárias dos Secretários Municipais e Vice-Prefeito e demais servidores da Prefeitura Municipal de São João do Arraial serão autorizados pelo Prefeito Municipal ou quem ele delegar poderes; dos Vereadores e demais servidores do legislativo pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art.7º-O numero de diárias para cada servidor não pode ultrapassar a 10 (dez) dentro de cada mês, exceto as do Prefeito Municipal.

Art.8º- O pagamento de diárias somente se justifica quando o deslocamento exigir pernoite e distar 40 Km da sede do município de São João do Arraial.

Art.9º – Fica garantido o ressarcimento ao servidor o valor das despesas com viagens que exigir apenas passagem e alimentação, sem pernoite.

Art.10 – Fica o Poder Executivo autorizado no prazo de 30 dias a regulamentar essas exceções e valores respectivos.

Prefeitura Municipal de São João do Arraial - Piauí

Av. Vicente Augusto, 556 - São João do Arraial - CEP 64.155-000

CNPJ: 01.612.609/0001-84 Fone (86) 385 1106 - E-mail: saojoaodoarraial@hotmail.com





SÃO JOÃO DO ARRAIAL

Desenvolvimento para todos

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

GABINETE DO PREFEITO

Art 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal Nº 066/05, de 07 de março de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 27 de Janeiro de 2012.

JOÃO ZILTON DE MELO LIMA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João do Arraial – Piauí

Av. Vicente Augusto, 556 – São João do Arraial – CEP 64.155-000

CNPJ: 01.612.609/0001-84 Fone (86) 385 1106 • E-mail: saojoaodoarraial@hotmail.com



SÃO JOÃO DO ARRAIAL

Desenvolvimento para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º. 156/2012, DE 21 DE 01 JANEIRO DE 2012

ANEXO I

DENTRO DO ESTADO - CARGO	VALOR R\$
Prefeito	210,00
Vice-Prefeito	150,00
Presidente da Câmara Municipal	130,00
Vereador	110,00
Secretários	90,00
Diretores de Departamento, Coordenadores Assessores e Demais Servidores	55,00

JOÃO ZILTON DE MELO LIMA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º. 156/2012, DE 21 DE 01 JANEIRO DE 2012

ANEXO II

FORA DO ESTADO - CARGO	VALOR R\$
Prefeito	336,00
Vice-Prefeito	240,00
Presidente da Câmara Municipal	208,00
Vereador	176,00
Secretários	144,00
Diretores de Departamento, Coordenadores Assessores e Demais Servidores	88,00

DENTRO DO MUNICÍPIO – CARGO	VALOR R\$
Demais Servidores	30,00



JOÃO ZILTON DE MELO LIMA
Prefeito Municipal



SÃO JOÃO DO ARRAIAL

Desenvolvimento para todos

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 156 /2012, DE 12 DE JANEIRO DE 2012

ANEXO III

DENTRO DO MUNICÍPIO – CARGO	VALOR R\$
Demais Servidores	30,00

JOÃO ZILTON DE MELO LIMA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João do Arraial – Piauí

Av. Vicente Augusto, 556 – São João do Arraial – CEP 64.155-000

CNPJ: 01.612.609/0001-84 Fone (86) 385 1106 • E-mail: saojoaodoarraial@hotmail.com